

CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025

O **MUNICÍPIO DE JANDAIA**, Estado de Goiás, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal 206/2025, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das **08:00h do dia 18 de agosto de 2025**, em sua sede, localizada na Av. Jk de Oliveira, Centro Público, Jandaia-Go, serão recebidos documentos para **CREDENCIAMENTO** de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de educação oriundos da agricultura familiar, de acordo com a Lei do PNAE/MEC.

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público para credenciamento de aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de educação oriundos da agricultura familiar, de acordo com a Lei do PNAE/MEC.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

Além dos casos previstos na Lei 14.133/21, não poderão participar da licitação pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública.

3 – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida em envelope fechado e com a seguinte descrição:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº _____/2025

Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO

Nome do Proponente

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 O(s) agricultor (es) ou cooperativa (s) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá (ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
- O extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor

Página 1 de 30

Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);

e) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

f) Certidão Negativa Municipal;

g) Certidão Negativa Estadual;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoal jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta chamada pública.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Todos os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

b) Para certidões emitidas que não tenha, de forma explícita, o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir de suas emissões devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes de documentos de habilitação.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 Recebido o envelope de documentos, a Comissão Permanente de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento através do protocolo geral do Município.

5.2 Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de cinco dias úteis, assinar o termo contratual.

5.3 O resultado do julgamento da habilitação e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos interessados, deste processo será publicado no placar da Prefeitura.

6 – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Jandaia-GO, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos produtos e data da apresentação da Nota Fiscal.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o Município e o pessoal empregado pela empresa na prestação do serviço.

8.1 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços ou descumprimento das regras do edital, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

8.2 Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica do Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços, sendo a credenciada única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houve dado causa.

8.3 A credenciada habilitada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto deste Edital.

8.4 Ao Município fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

8.5 O presente Edital poderá ser retirado no site do Município no endereço eletrônico <https://www.jandaia.go.gov.br/r> ou solicitado pelo e-mail licitacao@jandaia.go.gov.br

Jandaia, 14 de agosto de 2025.

MARCOS ATAYDES
TEIXEIRA:93851758153

Assinado de forma digital por
MARCOS ATAYDES
TEIXEIRA:93851758153
Dados: 2025.08.18 13:35:32 -03'00'

MARCOS ATAYDES TEIXEIRA
Agente de Contratação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(Nos termos da Lei nº 14.133/2021)

1-OBJETO

1.1- Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, destinados a complementar o Programa de Alimentação Escolar, exclusivo para os alunos da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2025, este pedido é feito por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1.000	UN	ABACAXI PEROLA DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS NEM MUITO VERDE, TAMANHO PADRÃO.	R\$ 9,49
2	25	UN	AÇAFRÃO PURO, DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM CONTENDO 500G COM RÓTULO NUTRICIONAL.	R\$ 31,33
3	1.000	KG	ABÓBORA CABOTIA FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 6,06
4	1.000	KG	ABOBRINHA VERDE FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 10,16
5	300	UN	ALFACE COM FOLHAS BRILHANTES FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. PALITO DEVE CONTER 4 PÉS MÉDIOS.	R\$ 11,33
6	6.000	KG	BANANA TIPO PRATA OU MAÇÃ MADURA; TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO UNIFORME, COM	R\$ 10,65



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

			POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. PESO E TAMANHO PADRÃO.	
7	2.000	kg	BATATA DOCE PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA	R\$ 5,82
8	1.000	KG	BETERRABA PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 6,76
9	1.500	KG	CEBOLA BRANCA OU ROXA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 8,11
10	2.000	KG	CENOURA PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRAVÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA	R\$ 7,86
11	2.000	UN	COUVE - FOLHA DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO; PRODUTOS PEQUENOS OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. DEVERÁ SER EM MAÇO.	R\$ 7,66
12	1.000	UN	CHEIRO VERDE (SALSINHA + CEBOLA VERDE) COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇO.	R\$ 6,99
13	200	UN	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM DE 500 G.	R\$ 12,75
14	350	KG	LARANJA PÊRA DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDA, ESTAREM DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR EM	R\$ 6,93

			PREFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS E RESISTENTES OU SACOLAS TIPO REDE.	
15	2.000	KG	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE SEM CASCA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCAS COM PONTOS AMARELOS ESCURO E/OU MARROM). A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEM RUPTURAS, CONTENDO ROTULAGEM COM DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE 1KG COM TAMANHO DE ATÉ 10 CM CADA PEDAÇO DO PRODUTO.	R\$ 10,00
16	2.000	KG	MAMÃO FORMOSA DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS NEM MUITO VERDE.	R\$ 8,93
17	1.000	UN	MELANCIA, FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTO DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO ENTRE 8 A 10 KG APROXIMADAMENTE.	R\$ 33,66
18	2.000	KG	TANGERINA OU MEXERICA DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS NEM MUITO VERDE.	R\$ 9,80
19	1.000	UN	MILHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ESPIGAS SEM PALHA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, FRESCO, COM GRÃOS TÚRGIDOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADE OU PARASITAS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE.	R\$ 2,86
20	700	UN	OVOS MÉDIOS, COR BRANCA OU ROSA DE GRANJA FAMILIAR, ÍNTEGRO. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, AS ESPECIFICAÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM C/ 12UND.	R\$ 13,60
21	1.000	UN	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR ABACAXI, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	R\$ 31,66



**Prefeitura Municipal de
Jandaia**
Gestão 2025 - 2028

22	1.000	UN	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR MARACUJÁ SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MAPA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	R\$ 50,96
23	200	KG	PEPINO PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 8,83
24	50	KG	PIMENTA, ESPÉCIE: DE CHEIRO, TIPO: EXTRA, FRESCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 37,00
25	700	UN	POLVILHO DE MANDIOCA "GROSSO" OS AMIDOS E FÉCULAS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. É PERMITIDO EXPOR AO CONSUMO MISTURA DE AMIDOS OU FÉCULAS DESDE QUE DECLARADO EM ROTULAGEM. DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, LACRADOS DE 1 KG. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIE) E/OU FEDERAL (SIF).	R\$ 17,33
26	800	UN	REPOLHO VERDE OU ROXO COM TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1.200 E 2.200 GRAMAS A UNIDADE. ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÕES E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICAS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, SEM FOLHAS ENVELHECIDAS. NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES.	R\$ 6,96
27	1.000	KG	TOMATE TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES,	R\$ 12,16

			PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. EXTRA, GRAÚDO, VERDOSO.	
28	200	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, EMOBLADO EM 40G, FEITO COM: POLVILHO, ÓLEO, LEITE, OVOS, ÁGUA, QUEIJO.	R\$ 30,66
29	200	KG	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO, EMBOLADO EM 40G. FEITO COM: POLVILHO, ÓLEO, LEITE, OVOS, ÁGUA, QUEIJO.	R\$ 31,66
30	250	KG	QUEIJO MINAS CURADO DEVE SER RALADO, VENDIDO EM KG E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. VER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SIF/DIPOA.VALIDADE DE 6 MESES.	R\$ 55,33
31	800	KG	ALHO COM CASCA , NACIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; DENTES GRANDES E UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE.	R\$ 40,50
32	100	KG	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO,COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADAS EM 1 KG.	R\$ 9,09

1.2. Todos os produtos que possuírem rótulos deverão mencionar o prazo de validade e fabricação.

2-JUSTIFICATIVA

2.1- A realização da presente Chamada Pública torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), uma vez que os gêneros alimentícios serão indispensáveis à composição dos cardápios oferecidos aos alunos da rede municipal de ensino nas unidades escolares do município, CMEIS no exercício de 2025. A aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, objeto deste termo de referência, tem amparo legal sob a égide da lei federal nº 14.133/21, lei federal nº 11.947/2009, Lei federal Nº 14.660/2023 e Resolução/CD/FNDE/MEC nº 06/2020, além de outras legislações complementares, que definem a execução do Programa Nacional de Alimentação/PNAE, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independente da transcrição. De acordo com a **LEI Nº 14.660 DE 2023**, 30% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, a resolução mencionada anteriormente onde se trata da publicação dos editais em jornal, murais em órgão público de

ampla circulação e na internet, como também altera o limite individual do agricultor para o valor máximo de R\$40.000,00 por DAP/ano de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 novembro de 2021.

2.2- A chamada pública tem por objetivo cumprimento das leis 14.133/2021, 11.947/2009, 14.660/2023 e Resolução FNDE 06/2020 sendo ela um COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR exclusiva para os alunos da rede municipal de ensino.

2.3- As quantidades foram calculadas de acordo com o orçamento dos agricultores (em anexo) para não ser superior ao valor prefixado da lei de R\$40.000,00 por agricultor ao ano e da quantidade aproximada de alunos matriculados na rede de ensino conforme abaixo:

- ✓ **190 alunos matriculados no CMEI;**
- ✓ **410 matriculados nas escolas;**
- ✓ **58 matriculados na Creche**

3- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 – O agricultor a ser contratado (a) deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na chamada pública, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos na Lei vigente.

3.2 – O(s) agricultor (es) ou cooperativa (s) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá (ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF
- b) O extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- e) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão Negativa Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4- DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 – O agricultor a ser contratado deverá ser aquele que oferecer o valor justo pelos itens constantes no termo de referência, não ultrapassando o valor máximo de R\$40.000,00 de acordo

com a Resolução/CD/FNDE nº 21 de 16 novembro de 2021.

5-MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DESUPRIMENTO

5.1-É viável informar que a entrega do objeto deverá ser no período de 12 meses de forma parcelada conforme a produção de cada agricultor e de acordo com o projeto de venda dos itens produzidos, com o pedido do departamento de alimentação da Secretaria Municipal de Educação e conforme as necessidades de cada instituição.

Caberá à nutricionista responsável o envio do cronograma alimentar com as quantidades necessárias de cada instituição escolar conforme endereços em tabela abaixo para as respectivas entregas:

Local	<i>CMEI João Leonor de Oliveira</i>
Endereço	RUA F-02, QD. 03 LT. 03, CRISTO REDENTOR
Dia de entrega	De segunda-feira a sexta-feira
Horário de entrega	Das 7 às 11 horas ou das 13 às 17 horas.
Condição de entrega	Diária
Responsável	Polianne Sana Martins Oliveira
Fone	(64) 99212-8660

Local	<i>Instituto de Educação Cívico Militar Francisco Moura</i>
Endereço	Rua 02 qd 8 LT 00 Setor Da Dinha
Dia de entrega	De segunda-feira a sexta-feira
Horário de entrega	Das 7 às 11 horas ou das 13 às 17 horas.
Condição de entrega	Diária
Responsável	Núbia Rodrigues Moreira
Fone	(64) 98124-0311

Local	<i>Escola Municipal Professora Elza Rodrigues Troncoso Cunha</i>
Endereço	Rua UDN, S/N – Setor Bela Vista
Dia de entrega	De segunda-feira a sexta-feira
Horário de entrega	Das 7 às 11 horas ou das 13 às 17 horas.
Condição de entrega	Diária
Responsável	Nilsileia de Assis Silva

Fone	(64) 9 9214-2099
------	------------------

Local	<i>Escola Municipal Professor Olívio Martins da Silva</i>
Endereço	Rua da Liberdade, Centro, Palmeúna
Dia de entrega	De segunda-feira a sexta-feira
Horário de entrega	Das 13 às 17 horas.
Condição de entrega	Diária
Responsável	Marcelo Bueno Moura
Fone	(64) 9 9212-8660

Local	<i>Creche Lar Sagrada Família</i>
Endereço	Av. Galdino A de Souza, 1 - Setor Nova Vila
Dia de entrega	De segunda-feira a sexta-feira
Horário de entrega	Das 13 às 17 horas.
Condição de entrega	Diária
Responsável	Luciana Marques Costa
Fone	(64) 99311-8188

5.2. Os produtos serão recebidos:

5.2.1. Conforme termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis (desde que estejam bem acondicionados permitindo boas características sensoriais, em perfeitos aspectos de conservação e dentro do padrão de qualidade);

5.3. Apresentar tamanho, polpa e cor uniformes;

5.4. Serem de colheita recente;

5.5. Estarem livres de enfermidades;

5.6. Não apresentar brotos, partes amolecidas (murchas) e/ou partes brocadas e os produtos devem estar com a sua coloração normal, característica;

5.7. A casca não poderá apresentar danificações como: furos, rachaduras abertas, picadas de insetos, devendo a polpa se apresentar intacta;

5.8. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;

5.9. Não estarem sujos de terra ou com presença de corpos estranhos aderentes à superfície

externa;

5.10. Estarem livres de resíduos de fertilizantes e insetos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;

5.11. As características organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas: deverão obedecer à legislação específica;

5.12. Os folhosos não poderão apresentar folhas murchas, amareladas e/ou com picadas de insetos;

5.13. O milho verde deverá ser apresentado em espiga, limpo, sem casca, com grãos sadios, graúdos e macios;

5.14. Ovos de granja, brancos, médios deverão possuir características como: superfície lisa e limpa, com a casca inteira sem deformação, com peso entre 50 e 55g. Não poderá apresentar superfície rugosa, casca quebrada, superfície suja c/ excrementos, caixa com 12 unidades. Deverá ser indicada marca.

5.15. O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo fechado, em adequado estado de conservação e limpeza, e o entregador deverá estar uniformizado, portando sempre identidade funcional.

5.16. Os produtos deverão ser embalados em embalagens próprias para cada tipo específico de produto, acondicionados para transporte em caixas de polietileno específicos para esse fim, e que confirmem aos produtos a proteção necessária;

5.17. O peso e qualidade do material deverão ser conferidos, juntamente com um funcionário da Unidade Escolar nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;

5.18. Caso os produtos não atendam aos parâmetros estabelecidos, deverão ser trocados no mesmo dia em que foi realizada a entrega na Unidade Escolar;

5.19. Os produtos deverão estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente e poderá, se necessário, serem submetidos a testes laboratoriais para comprovação destas características;

5.20. Quando necessário, os itens poderão ser solicitados em frações de gramas, que poderão ser iniciados a partir de 100 gramas.

5.21. Obrigatoriamente os produtos ofertados deverão ser de 1ª qualidade;

5.22. Quando da entrega dos produtos por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

5.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6-OBRIgações DA CONTRATADA

6.1-A Contratada obriga-se à:

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Educação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias, os produtos com avarias ou defeitos;

6.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação e, inerentes ao objeto da presente Chamada Pública;

6.1.5. Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.8. A contratada ficará responsável por todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto e as despesas diretas e indiretas, "know-how", embalagem, transporte, mão de obra com carregamento, descarregamento e entrega; encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros e tributos.

6.1.9. O contrato deverá apresentar em sua formulação o futuro pagamento em uma conta corrente individual (nome do contrato), não podendo ser de convênio (Bolsa Família, PRONAF, Banco de Alimentos e Renda Cidadã) e de preferência do Banco do Brasil, sem valor estipulado para depósito.

6.2-Entregar a Nota Fiscal no endereço abaixo:

Local	Secretaria Municipal de Educação
Endereço	Av. José de Faria Campos Sobrinho, N. 340, Centro
Responsável	Naylla Oliveira da Rocha

Horário	Das 8 as 11 e das 13 às 17 horas.
Fone	(64) 99213-4340
E-MAIL	sme.educacaojandaia@gmail.com

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1-A Contratante obriga-se à:

7.1.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.5. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Jandaia-GO, em **até 15 (quinze)** dias úteis após a entrega dos produtos e data da apresentação da Nota Fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.2- Junto à nota fiscal a empresa deverá encaminhar as seguintes certidões:

- ✓ Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- ✓ Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3- O pagamento será efetuado com recurso da seguinte fonte:

Dotação: 6.24.12.306.126.2.019 - 339030/7 - Manutenção da Merenda Escolar

8- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 - O período de vigência será de **12 meses**, contados a partir da data da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

8.3- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Secretaria Municipal de Educação;

8.4- O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

8.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

8.6- O fiscal da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9-MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1- Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10-RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO

10.1. A recusa injustificada do agricultor (a) vencedor (a) em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

10.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

10.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11-DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Poderão ser celebrados contratos, discricionariamente, pela Prefeitura de acordo com as condições previstas neste termo de referência, edital e contrato.

11.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir à ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

11.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

11.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Jandaia - GO e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

11.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de

Jandaia - GO tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

11.3.1. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

11.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

11.5- As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que se considerarão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

12-CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1-A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução

do serviço, e de tudo dará ciência ao mesmo.

12.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Educação ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3-O gestor do processo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13-DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso contratação, são aquelas previstas na lei 14.133/21 além daquelas previstas no Termo de Referência e Contrato.

14-FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será feito através de crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão de documento devidamente atestado pela contratante, obedecida as seguintes condições.

a. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias úteis após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Jandaia-GO.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias úteis após a data de sua apresentação válida.

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos:

- ✓ Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- ✓ Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

14.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José de Farias Campos Sobrinho, S/N, Centro, Jandaia- Goiás, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº **46.497.148/0001-84**, neste ato representado pela atual Secretária, **NAYLLA OLIVEIRA DA ROCHA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob onº **831.949911-91**, residente e domiciliada em Jandaia, Goiás, podendo ser encontrado na sede deste Poder, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e por outro lado, a empresa

_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n. _____, representada por _____, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Chamamento Público nº **01/2025**, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações e Decreto Municipal 206/2025, firmam o presente termo contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato decorre do procedimento de Chamamento Público 01/2025 protocolizada via Processo Administrativo nº 3269/2025 que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21..

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar da rede municipal de educação oriundos da agricultura familiar, de acordo com a Lei do PNAE/MEC.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	1.000	UN	ABACAXI PEROLA DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS NEM MUITO VERDE, TAMANHO PADRÃO.	R\$ 9,49
2	25	UN	AÇAFRÃO PURO, DE BOA QUALIDADE, OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DE AÇAFRÃO PREVIAMENTE LAVADAS, DESSECADAS E ISENTAS DE RADICAL CIANETO. O PRODUTO EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR-SE COM COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ODOR CARACTERÍSTICO, ISENTO DE CONTAMINAÇÃO, ESPECIALMENTE SEM ACRÉSCIMO DE FUBÁ, PARASITAS E DE	R\$ 31,33

			DETRITOS ANIMAIS. EMBALAGEM CONTENDO 500G COM RÓTULO NUTRICIONAL.	
3	1.000	KG	ABÓBORA CABOTIA FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 6,06
4	1.000	KG	ABOBRINHA VERDE FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 10,16
5	300	UN	ALFACE COM FOLHAS BRILHANTES FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. PALITO DEVE CONTER 4 PÉS MÉDIOS.	R\$ 11,33
6	6.000	KG	BANANA TIPO PRATA OU MAÇÃ MADURA; TAMANHO MÉDIO, EM PENCAS; DE PRIMEIRA QUALIDADE; COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE. PESO E TAMANHO PADRÃO.	R\$ 10,65
7	2.000	kg	BATATA DOCE PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA	R\$ 5,82
8	1.000	KG	BETERRABA PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 6,76
9	1.500	KG	CEBOLA BRANCA OU ROXA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA, FIRMES, VIÇOSAS, NO PONTO DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 8,11
10	2.000	KG	CENOURA PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA	R\$ 7,86
11	2.000	UN	COUVE - FOLHA DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO	R\$ 7,66

			MÉDIO; PRODUTOS PEQUENOS OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. DEVERÁ SER EM MAÇO.	
12	1.000	UN	CHEIRO VERDE (SALSINHA + CEBOLA VERDE) COM FOLHAS BRILHANTES, FIRMES E SEM ÁREAS ESCURAS, FRESCAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADE OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVERÁ SER ENTREGUE EM MAÇO.	R\$ 6,99
13	200	UN	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, EM EMBALAGEM POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO E/OU EM FILEM DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO. EMBALAGEM DE 500 G.	R\$ 12,75
14	350	KG	LARANJA PÊRA DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA VARIEDADE BEM DEFINIDA, ESTAREM DESENVOLVIDAS E MADURAS, BEM FORMADAS, LIMPAS, SADIAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, PRAGAS E DOENÇAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. DEVE ESTAR EM PREFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALADOS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES ATÓXICAS E RESISTENTES OU SACOLAS TIPO REDE.	R\$ 6,93
15	2.000	KG	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE SEM CASCA. NÃO DEVERÁ APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS E/OU IMPUREZAS. NÃO PODERÁ APRESENTAR ODOR FORTE E INTENSO (NÃO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO) ALÉM DE COLORAÇÃO ANORMAL (BRANCAS COM PONTOS AMARELOS ESCURO E/OU MARROM). A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEM RUPTURAS, CONTENDO ROTULAGEM COM DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, BEM COMO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. AS EMBALAGENS DEVEM SER DE 1KG COM TAMANHO DE ATÉ 10 CM CADA PEDAÇO DO PRODUTO.	R\$ 10,00
16	2.000	KG	MAMÃO FORMOSA DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DEMAIS NEM MUITO VERDE.	R\$ 8,93
17	1.000	UN	MELANCIA, FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. ISENTOS DE: SUJIDADE, INSETOS, PARASITAS, LARVAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. PESO E TAMANHO ENTRE 8 A 10 KG APROXIMADAMENTE.	R\$ 33,66

18	2.000	KG	TANGERINA OU MEXERICA DEVERÁ APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA, MACHUCADOS, ESTAR MADURO DE MAIS NEM MUITO VERDE.	R\$ 9,80
19	1.000	UN	MILHO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM ESPIGAS SEM PALHA, TAMANHO MÉDIO E GRANDE, FRESCO, COM GRÃOS TÚRGIDOS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADE OU PARASITAS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE.	R\$ 2,86
20	700	UN	OVOS MÉDIOS, COR BRANCA OU ROSA DE GRANJA FAMILIAR, ÍNTEGRO. COM REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, AS ESPECIFICAÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF, SIE OU SIM. EMBALAGEM C/ 12UND.	R\$ 13,60
21	1.000	UN	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR ABACAXI, SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.	R\$ 31,66
22	1.000	UN	POLPA DE FRUTA NATURAL INTEGRAL CONGELADA, SABOR MARACUJÁ SEM CONSERVANTES E ADITIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DO REGISTRO NO MAPA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	R\$ 50,96
23	200	KG	PEPINO PRODUTOS FRESCOS E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFURAÇÕES MACHUCADOS, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICA.	R\$ 8,83
24	50	KG	PIMENTA, ESPÉCIE: DE CHEIRO, TIPO: EXTRA, FRESCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 37,00
25	700	UN	POLVILHO DE MANDIOCA “GROSSO” OS AMIDOS E FÉCULAS DEVEM SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. DEVEM PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. É PERMITIDO EXPOR AO CONSUMO MISTURA DE AMIDOS OU FÉCULAS DESDE QUE DECLARADO EM ROTULAGEM. DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLÁSTICOS, RESISTENTES, LACRADOS DE 1 KG. POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	R\$ 17,33

			MUNICIPAL (SIM), ESTADUAL (SIE) E/OU FEDERAL (SIF).	
26	800	UN	REPOLHO VERDE OU ROXO COM TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1.200 E 2.200 GRAMAS A UNIDADE. ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÕES E TAMANHOS UNIFORMES E TÍPICAS DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, SEM FOLHAS ENVELHECIDAS. NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTES.	R\$ 6,96
27	1.000	KG	TOMATE TIPO SALADA, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES. EXTRA, GRAÚDO, VERDOSO.	R\$ 12,16
28	200	KG	PÃO DE QUEIJO CONGELADO, EMOBLADO EM 40G, FEITO COM: POLVILHO, ÓLEO, LEITE, OVOS, ÁGUA, QUEIJO.	R\$ 30,66
29	200	KG	BISCOITO DE QUEIJO CONGELADO, EMOBLADO EM 40G. FEITO COM: POLVILHO, ÓLEO, LEITE, OVOS, ÁGUA, QUEIJO.	R\$ 31,66
30	250	KG	QUEIJO MINAS CURADO DEVE SER RALADO, VENDIDO EM KG E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. VER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SIF/DIPOA.VALIDADE DE 6 MESES.	R\$ 55,33
31	800	KG	ALHO COM CASCA , NACIONAL; DE PRIMEIRA QUALIDADE; FIRME E INTACTO; DENTES GRANDES E UNIFORMES, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE.	R\$ 40,50
32	100	KG	CARÁ - DE 1ª QUALIDADE, FRESCO,COMPACTO E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME. ACONDICIONADAS EM 1 KG.	R\$ 9,09

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 A CONTRATANTE pagará a CREDENCIADA o valor total de R\$ _____.

3.2 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Jandaia-GO, em **até 15 (quinze)** dias úteis após a entrega dos produtos e data da apresentação da Nota Fiscal.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.4 Junto a nota fiscal deverá apresentar as seguintes certidões:

- ✓ Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- ✓ Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.5 O pagamento será efetuado com recurso da seguinte fonte:

Dotação: 6.24.12.306.126.2.019 - 339030/7 - Manutenção da Merenda Escolar

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NECESSIDADES E OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

3.1 A Contratada obriga-se à:

3.1.1 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Educação, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias, os produtos com avarias ou defeitos;

Página **24** de **30**

- 3.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação e, inerentes ao objeto da presente Chamada Pública;
- 3.1.5** Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 3.1.8** A contratada ficará responsável por todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do objeto e as despesas diretas e indiretas, "know-how", embalagem, transporte, mão de obra com carregamento, descarregamento e entrega; encargos fiscais, sociais e trabalhistas, seguros e tributos.
- 3.1.9** O contrato deverá apresentar em sua formulação o futuro pagamento em uma conta corrente individual (nome do contrato), não podendo ser de convênio (Bolsa Família, PRONAF, Banco de Alimentos e Renda Cidadã) e de preferência do Banco do Brasil, sem valor estipulado para depósito.
- 3.1.10** Entregar a Nota Fiscal no endereço abaixo:

Local	Secretaria Municipal de Educação
Endereço	Av. José de Faria Campos Sobrinho, N. 340, Centro
Responsável	Naylla Oliveira da Rocha
Horário	Das 8 as 11 e das 13 às 17 horas.
Fone	(64) 99213-4340
E-MAIL	sme.educacaojandaia@gmail.com

DA CONTRATANTE:

3.2 A Contratante obriga-se à:

- 3.2.1** Receber o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.2.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

3.2.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

4.1 Os produtos serão recebidos:

- 4.1.1** Conforme termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis (desde que estejam bem acondicionados permitindo boas características sensoriais, em perfeitos aspectos de conservação e dentro do padrão de qualidade);
- 4.1.2** Apresentar tamanho, polpa e cor uniformes;
- 4.1.3** Serem de colheita recente;
- 4.1.4** Estarem livres de enfermidades;
- 4.1.5** Não apresentar brotos, partes amolecidas (murchas) e/ou partes brocadas e os produtos devem estar com a sua coloração normal, característica;
- 4.1.6** A casca não poderá apresentar danificações como: furos, rachaduras abertas, picadas de insetos, devendo a polpa se apresentar intacta;
- 4.1.7** Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência;
- 4.1.8** Não estarem sujos de terra ou com presença de corpos estranhos aderentes à superfície externa;
- 4.1.9** Estarem livres de resíduos de fertilizantes e insetos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos;
- 4.1.10** As características organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas: deverão obedecer à legislação específica;
- 4.1.11** Os folhosos não poderão apresentar folhas murchas, amareladas e/ou com picadas de insetos;
- 4.1.12** O milho verde deverá ser apresentado em espiga, limpo, sem casca, com grãos sadios, graúdos e macios;
- 4.1.13** Ovos de granja, brancos, médios deverão possuir características como: superfície lisa e limpa, com a casca inteira sem deformação, com peso entre 50 e 55g. Não poderá apresentar superfície rugosa, casca quebrada, superfície suja c/ excrementos, caixa com 12 unidades. Deverá ser indicada marca.
- 4.1.14** O transporte dos produtos deverá ser feito em veículo fechado, em adequado

estado de conservação e limpeza, e o entregador deverá estar uniformizado, portando sempre identidade funcional.

5.16. Os produtos deverão ser embalados em embalagens próprias para cada tipo específico de produto, acondicionados para transporte em caixas de polietileno específicos para esse fim, e que confirmem aos produtos a proteção necessária;

5.17. O peso e qualidade do material deverão ser conferidos, juntamente com um funcionário da Unidade Escolar nomeado pela Secretaria Municipal de Educação;

5.18. Caso os produtos não atendam aos parâmetros estabelecidos, deverão ser trocados no mesmo dia em que foi realizada a entrega na Unidade Escolar;

5.19. Os produtos deverão estar de acordo com os parâmetros estabelecidos pela legislação pertinente e poderá, se necessário, serem submetidos a testes laboratoriais para comprovação destas características;

5.20. Quando necessário, os itens poderão ser solicitados em frações de gramas, que poderão ser iniciados a partir de 100 gramas.

5.21. Obrigatoriamente os produtos ofertados deverão ser de 1ª qualidade;

5.22. Quando da entrega dos produtos por parte da licitante, for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o licitante deverá substituir por outro que atenda sem ônus adicionais para a Administração Pública.

5.23. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O período de vigência será de 12 meses, contados a partir de Agosto de 2025 à 31 Julho de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

7.2 Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste contrato deverá ser publicado no PNCP, ou no diário, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 94 da Lei Federal nº. 14.133/21, que é condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia – GO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito declarando conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Jandaia – GO, _____ de de 2025.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NAYLLA OLIVEIRA DA ROCHA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na _____, declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Chamamento Público nº ____/2025, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

Representante Legal

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, com sede na _____, vem solicitar credenciamento para a oferta decartões de créditos e empréstimos, com débitos consignados em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento nº __/2025.

LOCAL, DATA.

Representante Legal